

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1273/2016**

**TIPO: "MENOR PREÇO"**

**- PARTICIPAÇÃO AMPLA -**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5450/31.05.2005, pelo Decreto Municipal nº 151, de 14/07/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min horas do dia 04/04/2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min horas do dia 04/04/2016.

**TEMPO DE DISPUTA NORMAL:** 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

a) Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

✓ e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br)

✓ fac-símile: (16) 3373-6434

b) As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este Edital.

c) No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO VII** - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

### **1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto aquisição de pneus novos para atender a demanda da frota de veículos oficiais do SAAE, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **2.0. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do *Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE*;

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para as Unidades Administrativas da Autarquia;

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **- PARTICIPAÇÃO AMPLA -**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio;

#### **3.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, podendo incorrer nas penas do Art. 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**3.2.3.** Os interessados que estão em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

#### **4.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País;

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (isto é, inserção do lance inicial para o lote em campo próprio), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

#### **5.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas (lances iniciais) serão recebidas até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro;

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances,

retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**5.7.** Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, e artigo 43, § primeiro da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital;

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes;

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote;

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado;

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

## **6.0. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A PROPOSTA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

**6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 4 (quatro) casas decimais;

**6.1.3.** A proposta de preço, ou seja, o lance inicial contemplando o "**preço global do lote**" **deverá** ser encaminhada por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. O fornecedor participará do lote somente se ofertar o valor para todos os itens e quantidade total do lote;

**6.1.4.** A marca e procedência dos pneus objetos do certame poderão ser facultativamente especificadas no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais";

**6.1.5.** A marca/procedência dos pneus deverá(ão) ser obrigatoriamente especificada(s) na proposta escrita, que deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos no Anexo II, juntamente com a documentação de habilitação de que trata o item 10 deste edital;

**6.1.6.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens;

**6.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**6.3. Prazo e condições de entrega:** Os pneus, objetos do certame, deverão ser entregues de imediato a 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do Pedido de Compras, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, na Rua José Casale, 400 - Jardim São Paulo - São Carlos - SP, horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.3.1. O manual de uso** deverá ser entregue juntamente com os pneus, sob pena de recusa dos mesmos.

**6.3.1.1.** No caso de **pneu importado**, o manual de uso deverá ser acompanhado de tradução em língua portuguesa, por meio de tradutor juramentado, autenticado no consulado brasileiro do país de origem.

**6.4.** Os pneus objetos do certame deverão ser entregues conforme especificações constantes deste Edital e no prazo estipulado nos subitens 6.3, sendo observadas as seguintes condições:

**a)** O(s) concorrente(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a readequar, às suas expensas, os pneus, objetos do certame, que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar falhas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após comunicação do SAAE feita via ofício, fac-símile ou e-mail.

**b)** O(s) concorrente(s) vencedor(es), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [almoxarifado@saaesaocarlos.com.br](mailto:almoxarifado@saaesaocarlos.com.br).

**6.5. Garantia:** Os pneus deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

**6.5.1.** A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação;

**6.6.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta;

**6.7.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários;

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.9. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.9.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

**6.9.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**6.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**7.0. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 149.868,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**.

**8.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE" observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**8.2.** O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço;

**8.5.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

**8.5.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame;

**9.0. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**10.0. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo, via correio eletrônico em anexo digitalizado, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de

arrematação para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), e os originais ou fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações/GFS do SAAE, localizada à Avenida Getúlio Vargas, 1.500 - Jardim São Paulo – CEP: 13570-390 - São Carlos – SP, aos cuidados do pregoeiro;

**10.1.1.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), conforme item 6.1.5 deste edital;

**10.1.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa;**

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/2014;

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte somente, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município de São Carlos, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

#### **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

##### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação;
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido;

#### **10.4.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, e ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. **Caso na certidão conste a data de validade, esta prevalecerá.**

#### **10.4.5 – Outras Comprovações:**

- a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo III;
- b)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do Anexo IV;
- c\*)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/14, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo V, e deverão também ser apresentadas as seguintes comprovações:

- 1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06, com alteração da Lei Complementar 147/14;

\*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06, com alteração da Lei Complementar 147/14.

**10.5.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

**10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

#### **11.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.** Depois do julgamento de habilitação, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi realizado o julgamento de habilitação e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)).

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) Anular ou revogar o pregão;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação dos atos referidos no item 15 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

**11.8.1.2.** Interposto o recurso de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12.0. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

**12.2.** Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

**12.3.** Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**12.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

**12.5.** Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **13.0. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos no Edital, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE.

**13.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 05 e 06/2005).

## **14.0. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente do SAAE, constante do Programa de Trabalho nº 060100.1751260082.504 – 33.90.30.00.

## **15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a) Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- b) Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 anos;
- c) Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por 2 anos;
- d) Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por 3 anos;
- e) Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por 5 anos;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por 5 anos.

**Parágrafo Único:** No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

**15.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2, poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**15.5.** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**15.6.** Da decisão de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**15.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do SAAE de São Carlos - SP.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**15.9.** A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta para aos itens que forem objetos de registro.

**15.10.** O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do Contrato e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.7.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 17 de Março de 2016.

***Marcel Rodrigo dos Santos***

Pregoeiro

Portaria 426/2015

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Aquisições de pneus para atender a demanda da frota de veículos oficiais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, distribuídos em 03 (três) lotes, conforme demonstrativo a seguir:

<b>LOTE 001 – Veículos de pequeno e médio porte</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (un.)	VALOR ESTIMADO DO ITEM
<b>01</b>	Pneu 165/70 R 13	15	R\$ 2.640,00
<b>02</b>	Pneu 175/70 R 14	40	R\$ 9.920,00
<b>03</b>	Pneu 185/60 R 15	05	R\$ 1.270,00
<b>04</b>	Pneu 195/65 R 15	04	R\$ 1.264,00
<b>05</b>	Pneu 255/70 R 16 Liso	04	R\$ 2.480,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 001 - 68 PNEUS</b>			<b>R\$ 17.574,00</b>

<b>LOTE 002 - Caminhões</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (un.)	VALOR ESTIMADO DO ITEM
<b>01</b>	Pneu 750 x 16 liso 10 lonas	02	R\$ 890,00
<b>02</b>	Pneu 215/75 R 17,5 liso 10 lonas	08	R\$ 6.296,00
<b>03</b>	Pneu 275/80 22,5 Radial	20	R\$ 28.560,00
<b>04</b>	Pneu 275/80 22,5 Borrachudo	20	R\$ 29.740,00
<b>05</b>	Pneu 235/75 R 17,5 Liso	12	R\$ 11.052,00
<b>06</b>	Pneu 1000 x 20 liso Radial	12	R\$ 15.888,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 002 - 74 PNEUS</b>			<b>R\$ 92.426,00</b>

<b>LOTE 003 - Retroescavadeiras</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (un.)	VALOR ESTIMADO DO ITEM
<b>01</b>	Pneu 12.5/80 18 10 lonas dianteiro	06	R\$ 7.422,00
<b>02</b>	Pneu 17,5/25 12 lonas	08	R\$ 24.736,00
<b>03</b>	Pneu 10 x 16,5 borrachudo	10	R\$ 7.710,00
<b>TOTAL GERAL LOTE 003 - 24 PNEUS</b>			<b>R\$ 39.868,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Substituições de pneus dos veículos oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos.

## 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**3.1** O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compras;

**3.2** O local de entrega, será na Rua José Casale, 400, Bairro Jardim São Paulo, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

## 4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

**4.1** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva;

**4.2** O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais;

**4.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

**4.4** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

**4.5** A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

**4.6** A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação;

**4.6.1** A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação, que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: - Marca do pneu; Especificação das medidas de cada pneu; - Apresentação do código DOT

de cada pneu; ano de fabricação de cada pneu; - Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora;

**4.7** Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. **Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.**

**4.8. O manual de uso** deverá ser entregue juntamente com os pneus, sob pena de recusa dos mesmos.

**4.8.1.** No caso de **pneu importado**, o manual de uso deverá ser acompanhado de tradução em língua portuguesa, por meio de tradutor juramentado, autenticado no consulado brasileiro do país de origem.

## **5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1** Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

**5.2** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

**5.3** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**5.4** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

**6.1** Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

**6.2.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**6.3.** Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

**6.4** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

**6.5** Quaisquer irregularidades que comprometam ou inviabilize o fornecimento dos pneus deverão ser informadas imediatamente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo telefone (16) 3373-6447, Setor de Transportes.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado

da licitação;

**7.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência;

**7.3** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

#### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 05 e 06/2005);

**8.2** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o PREGÃO e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA: Especificações, quantidades e demais condições:

<b>LOTE 01</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>01</b>	Pneu 165/70 R 13					
<b>02</b>	Pneu 175/70 R 14					
<b>03</b>	Pneu 185/60 R 15					
<b>04</b>	Pneu 195/65 R 15					
<b>05</b>	Pneu 255/70 R 16 Liso					
Valor total do lote R\$						
<b>LOTE 02</b>						
<b>01</b>	Pneu 750 x 16 liso 10 lonas					
<b>02</b>	Pneu 215/75 R 17,5 liso 10 lonas					
<b>03</b>	Pneu 275/80 22,5 Radial					
<b>04</b>	Pneu 275/80 22,5 Borrachudo					
<b>05</b>	Pneu 235/75 R 17,5 Liso					
<b>06</b>	Pneu 1000 x 20 liso Radial					
Valor total do lote R\$						
<b>LOTE 03</b>						
<b>01</b>	Pneu 12.5/80 18 10 lonas dianteiro					
<b>02</b>	Pneu 17,5/25 12 lonas					
<b>03</b>	Pneu 10 x 16,5					
Valor total do lote R\$						

Preço total por extenso:
Prazo de entrega:
Garantia dos pneus:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Obs.: Nos preços propostos deverão estar inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), fretes, seguros e demais encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital Pregão na forma Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2016 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, responsável pela assinatura do contrato, é o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente)....., CNPJ, sediada (o).....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, com alterações da Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº.....

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

**PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE**

Processo Adm nº 1273/2016  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e seu objeto adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Sr. Sergio Pepino**, portador da cédula de identidade RG. nº 3.670.040-X, SSPSP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 158.731.968-34, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 03, de 1º de janeiro de 2013, publicado no D.O.M. de São Carlos em 02 de janeiro de 2013, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: EMPRESA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Estado de \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Município de \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ SSP\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151, de 14 de julho de 2004 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de pneus novos para atender a demanda da frota de veículos oficiais do SAAE:

LOTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (un.)	VALOR DO ITEM

**2** – O presente objeto destina-se a atender a demanda da frota de veículos oficiais do SAAE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS**

**2.1** - O preço total do objeto é de R\$ \_\_\_\_ (reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**.

**2.2** – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento, se for o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

**2.3** – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.3.1** – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** – O objeto contratual deverá ser entregue e descarregado no prazo máximo de 15 (quinze) dias a corridos, a contar do recebimento de “Pedido de Compras” emitido pelo **SAAE**.

**3.2** – A entrega se efetivará no Setor de Almoxarifado do **SAAE**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, à Rua José Casale, 400, Jd. São Paulo, São Carlos – SP.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O **Chefe do Setor de Transportes – S.T.** do **SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias e recebimento do objeto.

**4.2** – O descarregamento da mercadoria mediante recibo simples do Setor de Almoxarifado do **SAAE** não implica em recebimento para os fins legais.

**4.2.1** – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 05/2005, do seguinte modo:

**a) PROVISORIAMENTE, em até 24h (vinte e quatro horas) da entrega em Almoxarifado, firmado pela Chefia do Setor Responsável e Chefia do Setor de Almoxarifado,** mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 05/2005, no caso de recebimento de objeto(s) de valor total superior a R\$ 80.000,00;

**b) DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dias) dias do Recebimento Provisório (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de compras e Chefia do Setor de Almoxarifado,** mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 05/2005, no caso de recebimento de objeto(s) de valor total superior a R\$ 80.000,00.

**4.2.2** – No caso de mercadoria de valor inferior a R\$ 80.000,00, o recebimento formal se dará por Termo Único de Recebimento Definitivo de Materiais, conforme anexo 3 da Resolução SAAE

nº 05/2005, no lavrado em até 10 (dez) dias do descarregamento do objeto, **pela Chefia do Setor Responsável e Chefia do Setor de Almoxarifado.**

**4.2.3** – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, a mercadoria será rejeitada mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando à disposição para retirada no local de entrega, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

**4.3** – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <[almoxarifado@saaesaocarlos.com.br](mailto:almoxarifado@saaesaocarlos.com.br)>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

**4.3.1** – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo deste Pregão e do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, condicionado ao seu Recebimento Definitivo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 e despesa nº 33.30.00.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**8.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

**8.1.2** – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc).

**8.1.3** – Prestar garantia dos materiais fornecidos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da entrega. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

**8.1.4** – Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta contratação a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**11.2** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/2004, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE  
SERGIO PEPINO  
PRESIDENTE

CONTRATADA  
REPRESENTANTE  
ADMINISTRADOR

TESTEMUNHA ADMINISTRATIVA:

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de pneus novos para atender a demanda da frota de veículos oficiais do SAAE, tudo em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_ e seus Anexos.

**ADVOGADOS:** (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*